

DECISÃO DA COMISSÃO

Na 15^a Reunião (Extraordinária) realizada nesta data, a Comissão aprova o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2016, e as Emendas nº 1-CAS/CCT e 2- CAS/CCT, descritas abaixo:

EMENDA N° 1– CAS/CCT

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2016, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre a destinação de parcela do Fundo Social para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia.”

EMENDA N° 2– CAS/CCT

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2016, a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

Art. 47.

.....

§ 4º Serão destinados exclusivamente para o desenvolvimento da ciência e tecnologia 20% (vinte por cento) do rendimento anual do Fundo Social, a que se refere o art. 51 desta Lei, da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) para projetos de pesquisa científica aprovados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

II – 50 % (cinquenta por cento) para o financiamento de projetos de implantação e recuperação de infraestrutura de pesquisa nas instituições públicas de ensino superior e de pesquisa, nos termos da Lei nº 10.197, de 14 de fevereiro de 2001.” (NR)

Sala da Comissão, de de 2019.

Senador Paulo Rocha
Presidente Eventual